

Rectificação n.º 1987/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 760/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Rui Miguel Gaudêncio Dionísio» deve ler-se «Rui Manuel Gaudêncio Dionísio».

17 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 076/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado João Manuel de Oliveira Gomes para o exercício das funções de enfermeiro-director do conselho de administração do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, Setúbal.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

4 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Nome: João Manuel de Oliveira Gomes.
Naturalidade: Pinheiro, Aguiar da Beira, Guarda.
Data de nascimento: 20 de Junho de 1959.
Habilitações literárias e profissionais:

Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Viseu, Viseu, 1978-1981;
Especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola do Serviço de Saúde Militar, Lisboa, 1990-1992.

Percurso profissional:

Centro de Medicina de Reabilitação, Alcoitão, 1981-1982;
Serviço militar obrigatório, 1982-1983;
Hospital de São Bernardo, Setúbal, 1983-1986;
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, 1984-2005.

Actividade no âmbito da gestão hospitalar:

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, Setúbal, 1984-2005;
Responsável pela consulta externa, Outubro de 1992 a Dezembro de 1994;
Enfermeiro-chefe da consulta externa, 1995-2005;
Adjunto da direcção de enfermagem, 1997-2005.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 25 077/2005 (2.ª série). — A organização e a prestação de cuidados de saúde têm como determinante fundamental a garantia da qualidade na satisfação das necessidades de saúde e das expectativas dos cidadãos.

A articulação funcional entre unidades prestadoras de cuidados de saúde, a possibilidade de otimizar as comunicações entre os profissionais e os ganhos de eficiência que daqui resultam fundamentam o estabelecimento de uma rede de prestação de cuidados que garanta a qualidade e sustente a decisão médica.

A nível hospitalar, a criação de redes de referenciação pode melhorar a regulação e o planeamento da complementaridade e do apoio técnico entre as instituições, nas áreas do ambulatório e do internamento, minimizando a duplicação e a subutilização da capacidade instalada.

Esta organização dos cuidados hospitalares permitirá responder às necessidades dos cidadãos sem que estes tenham de, sistematicamente, recorrer aos grandes centros urbanos, agravando os custos de interioridade e da falta de acessibilidades.

É neste contexto que homologo a rede de referenciação de psiquiatria e saúde mental, que resultou da colaboração de peritos de reconhecido mérito e de representantes das administrações regionais de saúde e mereceu a aprovação do director-geral e alto-comissário da Saúde em 22 de Julho de 2004.

Assim, a seguir se enunciam as seguintes orientações, cabendo aos serviços competentes deste Ministério a sua prossecução e execução:

A rede de referenciação de psiquiatria e saúde mental contém o enquadramento legal, o modelo organizacional e a arquitectura de rede. Inclui também áreas específicas, nomeadamente: rede de psiquiatria de adultos; rede de psiquiatria da infância e da adolescência; rede de urgências; psiquiatria forense; instituições sociais, e censo psiquiátrico.

Os serviços de saúde mental constituem-se como um modelo comunitário, em que os serviços locais de saúde mental são a estrutura assistencial básica. Estes serviços funcionam de forma integrada e em estreita articulação com os centros de saúde e demais serviços e estabelecimentos de saúde, como departamento ou serviço de hospital geral.

Aos hospitais psiquiátricos incumbe:

Continuar a assegurar os cuidados de nível local, nas áreas onde ainda não houver serviços locais de saúde mental;
Disponibilizar respostas de âmbito regional;
Assegurar os cuidados aos doentes de evolução prolongada que neles se encontram institucionalizados, desenvolvendo programas de reabilitação e apoiando a sua reinserção na comunidade.

A prestação de cuidados em psiquiatria e saúde mental organiza-se nas seguintes áreas:

Rede de psiquiatria da infância e da adolescência: organiza-se, na sua maioria, em serviços (integrados nos departamentos de saúde mental) e unidades funcionais (integradas em serviços de saúde mental), assegurando em simultâneo a ligação à pediatria do hospital e aos centros de saúde. A intervenção nesta área abrange a consulta externa, o atendimento permanente a situações de urgência, unidades de internamento próprias e hospital de dia.

Os cuidados na área da infância e da adolescência são prestados através de serviços especializados, formados por equipas multidisciplinares específicas, articuladas também com os estabelecimentos de ensino e com as equipas de saúde escolar. É desejável a existência de psiquiatras da infância e adolescência (num rácio de $1/66\ 000$ hab.), enfermeiros, psicólogos clínicos, assistentes sociais, educadores de infância, terapeutas ocupacionais e outros técnicos de reabilitação, técnicos de educação especial e terapeutas da fala;

Rede de psiquiatria de adultos — organiza-se, tendencialmente, em departamentos e serviços de psiquiatria e saúde mental integrados como estruturas de hospitais gerais. Justifica-se a existência de um departamento/serviço de psiquiatria e saúde mental por sub-região de saúde ou por, respectivamente, 250 000/120 000 hab. É desejável a existência de um psiquiatra por 25 000 hab.

O atendimento permanente deverá estar assegurado no serviço de urgência do hospital geral da área.

Deverão dispor de internamento de doentes agudos e hospital de dia.

As consultas externas desenvolvem-se, sempre que possível, nos centros de saúde da área de intervenção, em articulação com os clínicos gerais/médicos de família.

A actividade assistencial é prestada por equipas comunitárias multiprofissionais (psiquiatras, enfermeiros, psicólogos, técnicos de serviço social e terapeutas ocupacionais, entre outros), uma por cada sector geodemográfico de 80 000 habitantes.

Cabe à Direcção-Geral da Saúde a divulgação da versão integral do documento, de modo que os profissionais de saúde tenham dele o devido conhecimento.

31 de Outubro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatielli*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 11 101/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de 10 lugares de assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 5 de Agosto de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de 10 lugares de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Cova da Piedade, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de nove lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde da Cova da Piedade e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 1999, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

5.2 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde da Cova da Piedade;

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e avaliação de desempenho não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — A classificação final será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL + AD + 2FP + EP}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
AD = avaliação de desempenho;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias (HL) — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

≥ 12.º ano — 20 valores;
11.º ano — 19 valores;
≤ 9.º ano — 16 valores.

b) Avaliação de desempenho (AD) — na avaliação de desempenho será considerada a sua expressão quantitativa através da média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, sendo esta média multiplicada pelo coeficiente 2 (anos de 2002 e 2003) e coeficiente de ponderação 4 (ano de 2004), para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

c) Formação profissional (FP) — pontuação máxima atribuível — 20 valores:

Sem formação — 10 valores;
Com formação:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — + 4 valores;
Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas e até setenta horas — + 6 valores;
Por cada curso de duração superior a setenta horas e até cento e vinte horas — + 8 valores;
Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — + 10 valores;
Por cada simpósio, conferência, jornada, *workshop*, encontro e seminário — + 1 valor.

d) Experiência profissional (EP) — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EFP + ACA + EC + ESOS}{10}$$

em que:

EFP = experiência na função pública:

Até quatro anos de serviço — 10 valores;
De 4 a 10 anos de serviço — 15 valores;
Mais de 10 anos de serviço — 20 valores;

ACA = antiguidade na carreira administrativa:

Até quatro anos de serviço — 10 valores;
De 4 a 10 anos de serviço — 15 valores;
Mais de 10 anos de serviço — 20 valores;

EC = experiência na categoria:

Até quatro anos de serviço — 10 valores;
De 4 a 10 anos de serviço — 15 valores;
Mais de 10 anos de serviço — 20 valores;

ESOS = experiência em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência — 10 valores;
Com experiência:

Até 4 anos de serviço — 15 valores;
Mais de 4 anos de serviço — 20 valores.

8 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado das habilitações literárias;
- Três exemplares do currículo profissional datados e assinados;
- Declaração do serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, menção e pontuação obtida.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais referidos no n.º 5 deste aviso são oficiosamente entregues ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão Administrativa.

9 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal, e nos serviços do Centro de Saúde da Cova da Piedade.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do júri:

Presidente — Raquel Martins Alfaiate Bicho Melo, assistente administrativa especialista.

Vogais efectivos:

- Etelvina Rosado Silva Carrilho Madruga, assistente administrativa especialista.
- Maria José Vinagre Pia Varela, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

- Maria Rosário Rosa Fonseca Lopes, assistente administrativa especialista.
- Maria Conceição Ginga Carretas Abrantes, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Aviso n.º 11 102/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do regime geral.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 5 de Outubro de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do regime geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes à Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, e de um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública que, para além de reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, sejam detentores de licenciatura em Engenharia Civil, Engenharia Electrotécnica ou Engenharia Mecânica.

2 — Prazo de validade — esgota-se com o provimento dos lugares a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho é em Setúbal, nos serviços de âmbito sub-regional;

5.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão e categoria, previsto na tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe, da Sub-Região de Saúde de Setúbal e de quaisquer outros organismos da Administração Pública, com pelo menos três anos na categoria classificados de *Bom*, e, no caso dos candidatos de quaisquer outros organismos da Administração Pública, serem, ainda, detentores de licenciatura em Engenharia Civil, Engenharia Electrotécnica ou Engenharia Mecânica.

7 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos previstos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A classificação final e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, serão expressos na escala de 0 a 20 valores e serão efectuados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

EPS=entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Ponderar-se-á, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais, através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 2EP + FP}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;

HA=habilitação académica (habilitações literárias);

EP=experiência profissional (geral e específica);

FP=formação profissional.

7.1.1 — Habilitações académicas (valor atribuível de 0 a 20):

Licenciatura — 18 valores;

Mestrado — 19 valores;

Doutoramento — 20 valores.

7.1.2 — Experiência profissional (valor atribuível de 0 a 20) — será ponderada a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e o desenvolvimento de actividades relevantes, valoradas da forma a seguir indicada. No cômputo da antiguidade serão valorados os anos completos de exercício de funções.

7.1.2.1 — Experiência profissional geral (valor atribuível de 0 a 20) — reportada aos anos de exercício de funções na função pública, na carreira técnica superior e na categoria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPG = \frac{ANT FP + ANT CAR + ANT CAT}{3}$$

em que:

EPG=experiência profissional geral;

ANT FP=antiguidade na função pública;

ANT CAR=antiguidade na carreira;

ANT CAT=antiguidade na categoria.

Antiguidade na função pública:

Aos possuidores de até sete anos de antiguidade — 10 valores;

De 8 a 15 anos de antiguidade — 15 valores;

Mais de 15 anos de antiguidade — 20 valores.

Antiguidade na carreira técnica superior:

Aos possuidores de até sete anos de antiguidade — 12 valores;

Aos possuidores de 8 a 10 anos de antiguidade — 15 valores;

Aos possuidores de 10 ou mais anos de antiguidade — 20 valores.

Antiguidade na categoria:

Aos possuidores de até quatro anos de antiguidade — 12 valores;

Aos possuidores de cinco a sete anos de antiguidade — 15 valores;

Aos possuidores de oito ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

7.1.2.2 — Experiência profissional específica — serão ponderados, em função da respectiva duração, o exercício de funções em serviços oficiais de saúde e o desenvolvimento de actividades consideradas relevantes:

Anos de exercício de funções, a qualquer título, em serviços oficiais de saúde:

Aos que tenham desempenhado até três anos — 5 valores;

Aos que tenham desempenhado de quatro até sete anos — 10 valores;

Aos que tenham desempenhado de 8 até 12 anos — 12 valores;

Aos que tenham desempenhado mais de 12 anos — 15 valores;

Desenvolvimento de actividades relevantes:

Aos que tenham participado num projecto, coordenado um serviço, participado num grupo de trabalho, num júri de concurso de recrutamento e selecção de pessoal ou numa comissão de abertura de propostas no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — 2 valores;

Aos que tenham desenvolvido, no conjunto, pelo menos duas das actividades atrás referidas — 3 valores;

Aos que tenham desenvolvido, ainda que em simultâneo, três ou mais das actividades referidas — 5 valores.

A pontuação será a que resultar do somatório das pontuações obtidas na experiência em serviços oficiais de saúde e no desenvolvimento de actividades relevantes.